EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº: 452/2026

EDITAL
PROCESSO Nº 206/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

O Município de Lambari, por meio de sua Diretoria de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital da Concorrência Eletrônica nº 014/2026 (Processo nº 206/2026), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para construção de quadra poliesportiva no Centro Municipal de Educação Infantil Dr. José Benedito Rodrigues, em atendimento ao Convênio de Saída nº 1261000510/2026/SEE, torna-se RETIFICADO, nos termos a seguir expostos, em atendimento ao Ofício nº 1979/2026-CAUMG/PLEN/PRES, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG.

1. DO SUBITEM 17.9.1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fica retificado o subitem 17.9.1.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), para admitir o registro da empresa licitante no CREA ou no CAU, passando a vigorar com a seguinte redação:

Redação anterior:
"17.9.1.1 - Registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, tendo em vista que a atividade básica do objeto (construção civil de edificação) é fiscalizada por esse conselho. Não se exige registro no CAU nem no CRT, por não figurarem no âmbito de competência desses conselhos a fiscalização da atividade básica do certame (Acórdão TCU nº 1.034/2012 e nº 2.769/2014, já citados no item 4.2.5 do ETP). O registro da empresa no CREA não impede a indicação de responsável técnico arquiteto e urbanista registrado no CAU, nos termos do item 17.9.3."

Redação atual:
"17.9.1.1 - Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, como pessoa jurídica com atividade compatível com a execução de obras de construção civil de edificação, devendo o conselho de registro da empresa ser compatível com a formação do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) nos termos do item 17.9.3. Não se exige registro simultâneo nos dois conselhos, bastando o registro naquele que fiscaliza a atividade básica da licitante (art. 1º da Lei nº 6.839/1980; art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021), nem a comprovação de quitação de anuidades."

2. DO SUBITEM 17.9.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fica retificado o subitem 17.9.2.1 do Termo de Referência, para admitir a indicação de ART ou RRT nos atestados de capacidade técnico-operacional, passando a vigorar com a seguinte redação:

Redação anterior:

"17.9.2.1 - Para participação no presente processo de contratação, DEVERÁ ser apresentado ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou, de forma satisfatória, serviço compatível com as características e complexidade do objeto contratado, acompanhado da indicação do número da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que amparou a execução dos serviços atestados, consideradas as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, assim entendidas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021:"

Redação atual:

"17.9.2.1 - Para participação no presente processo de contratação, DEVERÁ ser apresentado ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou, de forma satisfatória, serviço compatível com as características e complexidade do objeto contratado, acompanhado da indicação do número da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) que amparou a execução dos serviços atestados, consideradas as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, assim entendidas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021:"

3. DA MANUTENÇÃO DA DATA E DAS DEMAIS CONDIÇÕES

A presente retificação é divulgada na mesma forma da divulgação original, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Fica mantida a data da sessão pública, designada para o dia 20/10/2026, às 13:00 horas, na Plataforma Eletrônica Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), por respeitar o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis previsto no art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, contado desta divulgação. Mantém-se, igualmente, o prazo para impugnação e pedido de esclarecimento até o dia 15/10/2026.

Ficam mantidas, na íntegra, todas as demais condições, cláusulas e prazos fixados no Edital e em seus Anexos. O Termo de Referência consolidado encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município (https://www.lambari.mg.gov.br) e na plataforma do certame. Informações: licitacao@lambari.mg.gov.br.

Publique-se no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação, no PNCP, no sítio eletrônico oficial e na Plataforma Eletrônica Portal de Compras Públicas.

Lambari, 02 de outubro de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal